

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 18 / 10 / 2021

Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 01 / 10 / 2021

Maria Iranete P. de Sousa
Assessora Téc. Superior III
Decreto nº 971/2021

LEI Nº 2.518, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLADO Nº	5666
DATA	18 OUT. 2021
HORAS	10:43
Carimbo/Assinatura	

Institui o Dia da Campanha Quebrando o Silêncio, de combate a violência contra crianças, adolescentes e mulheres no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Gurupi, o Dia da Campanha Quebrando o Silêncio, de combate a violência contra crianças, adolescentes e mulheres, a ser realizada anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 1º de outubro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL